



Procuradoria Geral
Secretaria de Administração
Secretaria de Saúde

PROJETO DE LEI N. 002/2025. *Emenda à Lei n. 002/2025, por
saída a lei 1227/2025.*

EMENTA: Disciplina sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Itapissuma/PE, conforme Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022 e Lei Municipal de n. 1.156 de 18 de julho de 2022 e suas alterações e dá outras providências.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que encaminha para a devida apreciação e votação pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º. Ficam devidamente regulamentados, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, os vencimentos mensais de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Itapissuma/PE, conforme Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022.

Artigo 2º. As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes em cada exercício financeiro em que o repasse federal for devidamente realizado e a parcela for efetivamente paga, conforme previsão legal.

Artigo 3º. Os vencimentos, de que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



LIDO NO EXPEDIENTE

Itapissuma 08/01/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO

Itapissuma 08/01/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Itapissuma 08/01/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 14 Discursão

Por Pelo Naciona

Itapissuma 08/01/25

155.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 28.35 Discursão

Por Unanimidade

Itapissuma 15/01/25

155.

PRESIDENTE



**Procuradoria Geral
Secretaria de Administração
Secretaria de Saúde**

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 03 de janeiro de 2025.

Valdemir Lourenço dos Santos Júnior

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE